

Edital ICEPi/SESA Nº 025/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS MÉDICOS PARTICIPAREM DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Estabelece normas para o processo seletivo simplificado para atuação de profissionais bolsistas médicos - Saúde da Família no Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualifica-APS).

O INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE - ICEPi, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 909/2019 de 26 de abril de 2019, torna público a abertura de processo para seleção de profissionais bolsistas médicos formados em instituições de ensino superior brasileiras ou com diplomas validados no Brasil interessados em atuar na formação em Saúde da Família, no Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – Qualifica-APS, instituído pela Portaria SESA Nº 059-R, de 06 de agosto de 2019.

1. DO OBJETO

- 1.1.** Este Edital tem por objeto realizar processo seletivo simplificado de profissionais bolsistas médicos formados em instituições de ensino superior brasileiras ou com diplomas validados no Brasil, para adesão ao Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – Qualifica-APS – nos termos estabelecidos no presente Edital, com a finalidade de qualificar profissionais de saúde em princípios, habilidades inerentes à Atenção Primária à Saúde e ampliar a resolutividade e o acesso à Atenção Primária em municípios do Estado do Espírito Santo, mediante integração ensino-serviço e pesquisas aplicadas ao SUS.
- 1.2.** O processo seletivo simplificado seguirá o cronograma disponível no **Anexo A**.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 2.1.** São requisitos para participar do processo seletivo simplificado promovido pelo presente Edital:
- I. Ter concluído o curso de graduação em Medicina realizado em Instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), ou, no caso de candidato(a) graduado(a) no exterior, apresentar diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira.
 - II. Estar em situação regularizada de inscrição junto ao respectivo Conselho Profissional da região em que atua.

- III. Possuir disponibilidade de participação nas atividades previstas no Programa.
 - IV. Não estar atuando nem ter formalizado desistência, nos últimos 03 (três) meses, no Componente de Provimento e Fixação de Profissionais, considerando o período compreendido entre a data da desistência e a data do último dia de inscrição deste edital. Em caso de prorrogação do período de inscrição, será considerada a nova data para fins de cálculo dos 3 meses.
 - V. Não ter recebido suspensão de bolsa ou ter sido desligado do programa em decorrência da aplicação de sanções previstas no Regimento Interno do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde **nos últimos 12 (doze) meses**, considerando o período entre a data do desligamento ou da suspensão da bolsa e a data do último dia de inscrição deste edital. Em caso de prorrogação do período de inscrição, será considerada a nova data para fins de cálculo dos 12 meses.
- 2.2.** Neste edital, serão ofertados **novos cursos** nas modalidades de formação. Excepcionalmente, será permitida a inscrição de profissionais que já concluíram cursos previamente ofertados por esse componente, não sendo essa participação considerada como reingresso.

3. DAS VAGAS E DO LOCAL DE ATUAÇÃO

- 3.1.** As vagas serão ofertadas conforme distribuição definida no **Anexo B** - Quadro de Distribuição de Vagas.
- 3.2.** Além das vagas ofertadas de acordo com o **Anexo B** – Quadro de Distribuição de Vagas, este Edital contempla a possibilidade de formação de cadastro reserva.
- 3.3.** Serão reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) e indígenas, tanto para as vagas já existentes quanto para aquelas que surgirem ou forem criadas durante o prazo de validade deste Edital, conforme disposição expressa na Lei Estadual nº 12.010, de 21 de dezembro de 2023.
- 3.4.** No momento da inscrição, o candidato deverá informar a PROFISSÃO E MODALIDADE DE FORMAÇÃO em que deseja inscrever-se, bem como indicar o MUNICÍPIO onde deseja desenvolver suas atividades no âmbito do Qualifica-APS.
- 3.5.** A oferta de vagas para participação no Provimento do Qualifica-APS está condicionada a solicitação realizada pelos municípios participantes do Programa.
- 3.6.** Caberá à gestão municipal a definição dos locais de lotação e da equipe de atuação do candidato.
- 3.7.** O(A) candidato(a) médico(a) que inscrever-se para vagas em áreas de difícil fixação, será alocado pelo município em Unidade de Saúde que corresponda às descritas neste Edital como de difícil fixação, conforme **Anexo B** - Quadro de Distribuição de Vagas.
- 3.8.** O desenvolvimento das atividades assistenciais ocorrerá nas equipes de Estratégia de Saúde da

Família/Atenção Primária à Saúde indicadas pela gestão municipal.

- 3.9.** A escolha do município pelo(a) candidato(a) no momento da Inscrição não exclui a possibilidade de realocação pelo ICEPi/SESA em situações de desistência de adesão/desistência da vaga pelo município ao Programa Qualifica-APS ou necessidades institucionais do Programa.
- 3.10.** Caso ocorra credenciamento do município, os profissionais bolsistas nele alocados serão remanejados pelo ICEPi/SESA para o município com disponibilidade de vaga, observando a classificação dos(as) candidatos(as).
- 3.11.** A não aceitação pelo(a) candidato(a) à vaga ofertada nas situações descritas nos itens 3.9. e 3.10. caracteriza desistência do(a) profissional bolsista ao Programa.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS

- 4.1.** Haverá reserva de vagas para candidatos negros e indígenas, conforme Lei Estadual nº 12.010, de 21 de dezembro de 2023, nos percentuais descritos abaixo:
- I - 20% (vinte por cento) para negros;
- II - 5% (cinco por cento) para indígenas.
- 4.2.** Poderão concorrer pela Lista de Classificação – Reserva para pessoas negras ou indígenas os(as) candidatos(as) negros(as) ou indígenas que assim se autodeclararem no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 4.3.** Caso a oferta de vagas seja menor que 3 (três), os candidatos classificados para as vagas reservadas a negros ou indígenas serão mantidos em uma lista de classificação específica para cada grupo. Esses candidatos poderão ser convocados à medida que surgirem novas vagas durante o prazo de validade do presente edital, obedecendo à ordem de classificação dentro do respectivo grupo de reserva e à proporcionalidade prevista nas demais cláusulas, **respeitando a Anexo D (Tabela Orientadora de Convocações)**.
- 4.4.** Na hipótese de número fracionado para o quantitativo reservado a candidatos negros ou indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 4.5.** A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas por município durante todo o processo seletivo e o número de vagas reservadas a candidatos negros(as) e indígenas, seguindo os critérios da Portaria Seger nº 009-R, de 20 de fevereiro de 2024, conforme **ANEXO D - Tabela Orientadora de Convocações**.

4.6. A reserva de vagas de que tratam os incisos do caput do item 4.1 será aplicada imediatamente quando a ordem de convocação dos candidatos aprovados na ampla concorrência do processo seletivo alcançar:

I - a 3ª (terceira) vaga para candidatos negros;

II - a 6ª (sexta) vaga, para candidatos indígenas.

4.7. O(A) QUE SE AUTODECLARAR NEGRO(A) deverá fazê-lo mediante preenchimento de formulário específico, conforme **Anexo E**.

4.8. Em caso de denúncia quanto a falsidade da Autodeclaração étnico-racial o candidato será convocado para avaliação por Comissão de Heteroidentificação que será instituída por ato próprio.

4.9. A comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato e não será admitida, em nenhuma hipótese, para aferição da condição declarada pelo candidato, prova baseada em ancestralidade.

4.10. O(A) QUE SE AUTODECLARAR INDÍGENA deverá fazê-lo mediante preenchimento de formulário específico, conforme **Anexo F** e apresentação de um dos documentos:

- I. Declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por caciques, ou tuxauas, ou lideranças indígenas de comunidades, ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões; OU
- II. Registro Civil com a identificação étnica; OU
- III. Registro Nacional de Nascimento - RANI, expedido pela Fundação Nacional do Índio - Funai; OU
- IV. Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não; OU
- V. V. Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato.

4.11. O(A) candidato(a) negro(a) ou indígena concorrerá concomitantemente pela Lista de Classificação – Reserva para pessoas negras, indígenas ou com deficiência e pela Lista de Classificação – Ampla Concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação, tendo seu nome publicado nas respectivas listas caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

4.12. O candidato negro ou indígena convocado para Formalização da Adesão dentro do contingente da Lista de Classificação - Ampla Concorrência não será computado para preencher a cota destinada a candidatos negros ou indígenas.

4.13. As autodeclarações terão validade somente para este processo seletivo, não podendo ser estendidas a outros certames.

4.14. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição do

certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

- 4.15. Os candidatos que não forem reconhecidos como pessoa negra ou indígenas continuarão participando do processo seletivo para as vagas destinadas à ampla concorrência.
- 4.16. Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será **ELIMINADO(A)** do processo seletivo e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito à anulação da sua convocação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DA AVALIAÇÃO DAS COMISSÕES

- 5.1. O candidato convocado para avaliação por Comissão de Heteroidentificação (Pessoas Negra) deverá seguir as orientações indicadas na CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO, que será publicada no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>
- 5.2. A avaliação poderá ocorrer de forma presencial, por análise de fotos ou vídeos ou por vídeo chamadas, nos padrões a serem divulgados posteriormente.
- 5.3. Não serão considerados para este edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação ou de avaliação multiprofissional realizados em outros certames.
- 5.4. É vedado às Comissões deliberar na presença dos candidatos.
- 5.5. O resultado das deliberações das comissões é definitivo e será publicado no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>
- 5.6. As deliberações das Comissões terão validade apenas para este processo seletivo.
- 5.7. Em caso de não cumprimento, pelo candidato, dos prazos e agendamentos dos trâmites, o candidato não poderá realizá-los posteriormente.
- 5.8. A não classificação do candidato como pessoa negra ou indígena não configura discriminação de qualquer tipo.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O processo seletivo simplificado seguirá o cronograma disponível no **Anexo A** e compreenderá as seguintes etapas:
 - I. **Primeira Etapa** – Inscrição e envio dos documentos comprobatórios: de caráter classificatório.

II. **Segunda Etapa** – Análise dos documentos comprobatórios. A análise dos requisitos possui caráter eliminatório e a análise de currículo possui caráter classificatório.

III. **Terceira Etapa** – Classificação e Resultado Final: de caráter classificatório.

IV. **Quarta Etapa** – Formalização da Adesão: de caráter eliminatório.

7. DA PRIMEIRA ETAPA - INSCRIÇÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- 7.1.** Antes de efetuar a inscrição o(a) candidato(a) deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 7.2.** A inscrição implicará a completa ciência e subentendida aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o(a) candidato(a) **não poderá alegar desconhecimento**.
- 7.3.** O envio dos documentos para comprovação dos requisitos é de **caráter eliminatório**.
- 7.4.** **A não comprovação dos requisitos implicará em ELIMINAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A).**
- 7.5.** O envio dos documentos para análise de currículo é de **caráter classificatório**.
- 7.6.** **Para fins de pontuação NÃO serão aceitos documentos referentes ao mesmo curso/formação para pontuar em mais de um item.**
- 7.7.** Somente será aceita 01 (uma) inscrição por candidato(a), a saber, **a última**.
- 7.8.** Após conclusão da inscrição, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações. Caso o(a) candidato(a) queira retificar, este poderá realizar nova inscrição até o prazo estipulado pelo Edital para realização das inscrições.
- 7.9.** A inscrição para este processo seletivo simplificado será realizada pela Internet, em formulário eletrônico disponível no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos> , conforme Cronograma (**Anexo A**), observando o fuso-horário de Brasília/DF.
- 7.10.** Clicar no link <https://conteudo.saude.es.gov.br/smartportalinscricaoicepi/> e o site redirecionará o(a) candidato(a) para realizar login no Portal Acesso Cidadão. Caso ainda não possua cadastro, será necessário realizá-lo.
- 7.11.** Após login no Portal Acesso Cidadão, o(a) candidato(a) será direcionado(a) para o formulário de inscrição.
- 7.12.** O(A) candidato(a) deverá selecionar o número deste Edital, informar os dados solicitados e anexar os documentos comprobatórios.
- 7.13.** Na inscrição o(a) candidato(a) deverá optar pelo Município de escolha para atuação no Programa.
- 7.14.** O(A) candidato(a) deverá anexar todos os documentos comprobatórios dos requisitos.
- 7.15.** Caso o(a) candidato(a) tenha documentos para a análise de currículo, conforme Quadro de Pontuação

para Análise de Currículo (**Anexo G**), estes deverão ser anexados na ficha de inscrição.

- 7.16.** Os arquivos dos documentos comprobatórios deverão ser enviados no **formato PDF de até 30MB** de tamanho.
- 7.17.** Ao salvar o formulário, será enviado o comprovante de envio de inscrição para o e-mail cadastrado pelo(a) candidato(a).
- 7.18.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se está adequadamente cadastrado(a) e se todos os seus dados estão corretos no Portal Acesso Cidadão pelo link: <https://acessocidadao.es.gov.br/>
- 7.19.** Os documentos exigidos como requisitos são:
- I. Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009;
 - II. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - I. Certidão de regularidade de inscrição junto ao Conselho Profissional da região em que atua. A certidão deverá estar válida (dentro da validade) no ato da inscrição. Não será aceita a carteira de registro profissional como substituto da Certidão de Regularidade de inscrição;
 - III. Diploma de Graduação (FRENTE E VERSO) na categoria que concorre.
 - IV. No caso de candidato(a) graduado(a) no exterior, apresentar diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira.
 - V. **Autodeclaração** de garantia de cumprimento dos requisitos para participação neste processo seletivo, conforme **Anexo C**.
- 7.20.** Os candidatos que se autodeclararem negros(as) ou indígenas deverão anexar os documentos exigidos nos **itens 4.7 e 4.10**, respectivamente.
- 7.21.** Orienta-se que as inscrições NÃO sejam realizadas por dispositivos móveis pois estes podem acarretar erros no ato da inscrição.
- 7.22.** Orienta-se que o(a) candidato(a) preencha o formulário eletrônico de inscrição atentamente e antes de enviá-lo confira se todas as informações e documentos estão corretos.
- 7.23.** **Não serão aceitas inscrições condicionais.** Para fins deste edital, inscrição condicional é aquela que o **candidato não possui os requisitos** ou não concluiu os cursos **declarados no ato da inscrição**, por exemplo, situação regularizada de inscrição junto ao Conselho Profissional, data da colação de grau ou conclusão de pós-graduações posteriores à data da inscrição.
- 7.24.** O(A) candidato(a) é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos

documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata ELIMINAÇÃO do(a) candidato(a) que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação da vinculação de participação no Programa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, com base no art.311-A do Código Penal Brasileiro.

- 7.25.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a inserção de suas informações no sistema. O ICEPi/SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.
- 7.26.** **Não serão aceitas inscrições, recursos ou o envio de documentos realizados por e-mail ou por outro meio diverso do estabelecido neste Edital.**
- 7.27.** **Não serão aceitas inscrições, recursos ou o envio de documentos fora dos prazos fixados neste Edital e nos seus anexos.**

8. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- 8.1.** A análise dos requisitos possui **caráter eliminatório**.
- 8.2.** A análise de currículo possui **caráter classificatório**, com valor máximo de 10 pontos, atribuídos conforme critérios definidos no **Anexo G** – Quadro de Pontuação para Análise de Currículo.
- 8.3.** Não serão atribuídos pontos aos itens exigidos como requisitos para participação no Processo Seletivo.
- 8.4.** **Para fins de pontuação NÃO serão aceitos documentos referentes ao mesmo curso/formação para pontuar em mais de um item.**
- 8.5.** Os resultados serão publicados no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>

9. DOS CRITÉRIOS DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS REQUISITOS E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

- 9.1.** Todos os documentos deverão conter a **FRENTE e o VERSO**, no mesmo arquivo.
- 9.2.** Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 9.3.** Documentação incompleta ou ilegível não será considerada.
- 9.4.** Os arquivos dos documentos comprobatórios deverão ser enviados no **formato PDF** de **até 30MB** de

tamanho.

- 9.5. Documentos comprobatórios que devido ao formato ou tamanho do arquivo não puderem ser visualizados pela banca avaliadora serão **desconsiderados**.
- 9.6. A Certidão de regularidade de inscrição junto ao Conselho Profissional da região em que atua deve estar válida, **na data de validade, no ato da inscrição**.
- 9.7. **Não** será aceita a carteira de registro profissional como substituto da Certidão de regularidade do Conselho Profissional.
- 9.8. No caso de candidato(a) graduado(a) ou pós-graduado(a) no exterior, apresentar **diploma revalidado** por Universidade Pública Brasileira.
- 9.9. Também será aceita declaração de conclusão de graduação na categoria que concorre ou de pós-graduação (Especialização lato-sensu, Curso de Residência em Saúde, Mestrado e Doutorado).
- 9.10. A declaração de conclusão de graduação ou pós-graduação (Especialização lato-sensu, Curso de Residência em Saúde, Mestrado e Doutorado) deve estar válida, na data de validade, **no ato da inscrição**.
- 9.11. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE) ou reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE).
- 9.12. Declarações de conclusão de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado também deverão atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE).
- 9.13. Caso a Declaração de Conclusão de curso de graduação/pós-graduação ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
- 9.14. Para comprovação do Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade, esta deverá ser fornecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC).
- 9.15. Para comprovação do Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade, também será aceito Declaração de Aprovação em Prova de Título.

- 9.16.** Somente será aceito o Certificado de curso **na área da saúde** ofertado pela Plataforma **UNASUS** (Universidade Aberta do SUS) ou pela **AVASUS** (Ambiente Virtual de Aprendizagem do SUS) ou pela **FIOCRUZ** (Fundação Oswaldo Cruz) ou pelo **ICEPi** (Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde) ou por **Instituto/Escola Federal ou Estadual** ou por **Universidade Pública Brasileira** no qual conste a logomarca da UNASUS ou AVASUS ou FIOCRUZ ou ICEPi ou de **Instituto/Escola Federal ou Estadual** ou de Universidade Pública Brasileira ou que foi emitido pela UNASUS ou AVASUS ou FIOCRUZ ou ICEPi ou pela Universidade Pública Brasileira.
- 9.17.** Somente será aceito o Certificado da UNASUS ou AVASUS ou FIOCRUZ ou ICEPi ou de **Instituto/Escola Federal ou Estadual** ou de Universidade Pública Brasileira na área da saúde **com carga horária a partir de 40 horas**.

10. DOS RECURSOS

- 10.1.** Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, referente ao **Deferimento da Inscrição** ou referente ao **Resultado Provisório das Notas**, conforme Cronograma (**Anexo A**), devendo este ser dirigido à Comissão de Gestão deste Processo Seletivo.
- 10.2.** O recurso deverá ser impetrado de forma individual conforme link disponível no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>
- 10.3.** Somente **será aceito 01 (um) recurso** por candidato(a) a saber, **o último**.
- 10.4.** O(A) candidato(a) deverá ser claro, objetivo e consistente em seu pleito e fazer sua devida identificação.
- 10.5.** Recurso inconsistente, fora do prazo ou enviado por outro meio diferente do estabelecido por este edital ou instrução disponível no site do ICEPi será preliminarmente **INDEFERIDO**;
- 10.6.** Para **Recurso Quanto ao Deferimento da Inscrição**, o(a) candidato(a) que teve sua inscrição indeferida por não envio de documento comprobatório de **cumprimento de requisito** poderá anexar o documento faltante junto à sua argumentação recursal.
- 10.7.** A possibilidade descrita no item 10.6 será considerada apenas no prazo destinado para o recurso quanto ao Deferimento da Inscrição e **SOMENTE** para os **documentos referentes aos requisitos**.
- 10.8.** A possibilidade descrita no item 10.6 não permite a inserção de documentos que caracterizem inscrição condicional, conforme item 7.23.
- 10.9.** Não será permitida a inclusão de novos documentos para **Recurso Quanto ao Resultado Provisório das Notas**.
- 10.10.** Todos os recursos serão avaliados pela comissão de seleção.
- 10.11.** Se da resposta do recurso apresentar uma alteração do resultado, esta valerá para todos(as) os(as)

candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

10.12. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão do resultado do recurso.

10.13. O resultado da análise dos recursos será publicado no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos> de acordo com o Cronograma (**Anexo A**).

11. DA TERCEIRA ETAPA - CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

11.1. A pontuação poderá ser de 0 (zero) a 10 (dez), conforme Quadro de pontuação para Análise de Currículo (**Anexo G**).

11.2. A classificação se dará em ordem decrescente de pontuação.

11.3. O(A) candidato(a) de maior pontuação será convocado(a) para o município escolhido para desenvolvimento de suas atividades, seguindo-se do(a) candidato(a) subsequente até o fim da disponibilidade de vagas.

11.4. Os(As) candidatos(as) terão seus nomes publicados na(s) lista(s): **Classificação por Município**, de acordo com a **Nota do Resultado Final** do processo seletivo.

11.5. No caso de oferta de vagas em municípios sem candidatos(as) inscritos(as)/suplentes, poderá ocorrer **chamamento extra**. Nessa situação, os(as) candidatos(as) aprovados(as) e não convocados(as) até o momento do chamamento poderão manifestar interesse nas vagas. As CONVOCAÇÕES dos(as) candidatos(as) que manifestarem interesse obedecerão a ordem de Reclassificação.

11.6. As vagas ofertadas pelo Chamamento Extra seguirão a proporcionalidade de reserva para candidatos negros(as), indígenas e pessoa com deficiência conforme os itens 4.1 deste edital

11.7. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- I. Maior pontuação no item A do Quadro de pontuação para Análise de Currículo (**Anexo G**).
- II. Maior pontuação no item B do Quadro de pontuação para Análise de Currículo (**Anexo G**).
- III. Maior pontuação no item C do Quadro de pontuação para Análise de Currículo (**Anexo G**).
- IV. Maior pontuação no item D do Quadro de pontuação para Análise de Currículo (**Anexo G**).
- V. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- VI. No caso de candidatos seguirem empatados até a aplicação do inciso V do item 11.7 deste edital, a comissão realizará um sorteio público para fins de desempate. Para acompanhamento o local ou link

da videoconferência, a data e o horário serão publicados no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>

- 11.8. Após a primeira convocação os municípios poderão solicitar ampliação ou redução de vagas. No caso de vagas existentes, serão chamados(as) os(as) candidatos(as) suplentes.
- 11.9. A chamada de candidatos(as) suplentes acontecerá dentro do período de vigência do Edital.
- 11.10. O Resultado do Processo Seletivo será publicado no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>

12. DA QUARTA ETAPA – FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO.

- 12.1. A Formalização da Adesão ao Programa possui **caráter eliminatório**.
- 12.2. Os(As) candidatos(as) deverão seguir as orientações indicadas na CONVOCAÇÃO publicada no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos> para formalização da adesão ao Programa.
- 12.3. A Formalização da Adesão ao Programa será realizada por meio da assinatura do Termo de Adesão, conforme seu teor no **Anexo H**.
- 12.4. No ato da formalização da adesão ao Programa, o(a) candidato(a) deverá apresentar os originais dos documentos:
 - I. Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009;
 - II. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - III. Certificado de regularidade de inscrição junto ao Conselho Profissional da região em que atua. A Certidão deverá estar válida no ato da FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO. Não será aceita a carteira de registro profissional;
- 12.5. A não apresentação dos documentos previstos no item 12.4. implicará na ELIMINAÇÃO do(a) candidato(a) do Programa.
- 12.6. O não comparecimento à convocação ensejará na ELIMINAÇÃO do Programa.
- 12.7. O não cumprimento das orientações indicadas na CONVOCAÇÃO ensejará na ELIMINAÇÃO do(a) candidato(a) no Programa.
- 12.8. Ao formalizar a adesão ao Programa para determinado município, automaticamente o(a) candidato(a) será retirado(a) das listas indicadas no item 11.4.
- 12.9. Após a Formalização da Adesão o(a) candidato(a) deverá se apresentar no município de escolha, conforme prazo estabelecido pelo ICEPI/SESA.

- 12.10.** O não comparecimento no município de escolha no prazo estabelecido ensejará na **ELIMINAÇÃO** do(a) candidato(a).
- 12.11.** Caso a Formalização da Adesão ocorra de forma presencial e caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de comparecer, este deverá designar um procurador para representá-lo munido de: procuração simples assinado pelo(a) candidato(a), documento de identificação com foto do procurador, todos os documentos do(a) candidato(a) exigidos no item 12.4;

13. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

- 13.1.** Os profissionais bolsistas selecionados por este Edital participarão do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde por meio da realização de **Formação em Serviço com duração de 04 (quatro) anos.**
- 13.2.** A formação mencionada no item 13.1 poderá ser encerrada somente por necessidades institucionais do ICEPi/SESA, sendo essas de interesse público, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.3.** As atividades dos(as) profissionais bolsistas serão orientadas por Plano de Trabalho Individual, que contemplará 40 horas de atividades semanais, a serem pactuadas com o profissional Docente-Assistencial ao qual estarão vinculados(as) e a Coordenação da Atenção Básica/Atenção Primária do Município. O plano deverá ser elaborado de modo a contemplar o fortalecimento dos Princípios e Diretrizes do SUS e da Rede de Atenção à Saúde a serem operacionalizados na Atenção Básica, conforme estabelecido pela Política Nacional da Atenção Básica - PNAB, e as atribuições da categoria profissional descritas na PNAB, bem como conforme estabelecido pela Portaria Nº 102-R, de 20 de Maio de 2021, que dispõe sobre a Rede de Atenção e de Vigilância em Saúde no âmbito do Estado (respeitando as atribuições da Atenção Primária à Saúde).
- 13.4.** As atividades educacionais serão desenvolvidas com a finalidade de qualificar os profissionais na área de Atenção Primária e Saúde da Família, baseadas em atividades e experiências da prática profissional, tomando como princípio as necessidades e interesses individuais dos profissionais e do contexto onde a prática profissional é desenvolvida.
- 13.5.** No **Anexo I** consta o objetivo da Formação do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.
- 13.6.** Para o desenvolvimento das atividades assistenciais, será disponibilizada 80% da carga horária do Programa, no qual os profissionais bolsistas deverão ser cadastrados pelo respectivo município no Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde – CNES.
- 13.7.** As atividades teóricas e/ou teórico-práticas correspondem a 20% da carga horária do Programa e

serão ofertadas pelo ICEPi/SESA, contemplando atividades de supervisão presencial e a distância, encontros tutoriais, aulas teóricas, participação em oficinas, seminários, treinamentos e desenvolvimento de pesquisas aplicadas ao SUS. Algumas atividades teóricas e/ou teórico-práticas poderão ocorrer em outros locais/municípios distintos da lotação do bolsista, conforme necessidades pedagógicas do Programa, ficando a cargo do profissional o seu deslocamento.

- 13.8.** As atividades teóricas e/ou teórico-práticas poderão ter a sua carga horária readequada mediante situações excepcionais.
- 13.9.** A participação nas atividades teóricas e/ou teórico-práticas compõem as 40h semanais de atividades do Programa e devem ser realizadas de modo exclusivo de dedicação aos estudos, não sendo permitido realização de outras atividades em concomitância, sob pena de sanções previstas em Regimento Interno do Programa.

14. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSA DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – PEPISUS

- 14.1.** O profissional em formação receberá uma Bolsa-formação, para membros de Projeto Educacional – Formação em Serviço – com base nos valores estipulados na Portaria ICEPi nº 013-R, de 29 de junho de 2022, conforme descrito abaixo:
- I. Profissional em Formação IV – Código EFS.4 - R\$ 11.865,00 – Formação de Profissionais Médicos em Campo Profissional.
 - II. Profissional em Formação IV - EFS.4 - R\$ 15.000,00 – Formação de Profissionais Médicos em Campo Profissional, em áreas de difícil fixação, conforme previsto no Art.13 da Portaria ICEPi nº 013- R e na Resolução CIB/ES Nº 021/2021, conforme vagas descritas no **Anexo B**.
- 14.2.** A bolsa-formação será paga diretamente pelo município, conforme Termo de Cooperação entre o ICEPi/SESA e o respectivo Município, nos termos do § 4º do art. 14 da Lei Complementar 909/2019 de 26 de abril de 2019.
- 14.3.** Será utilizado como referência para o pagamento da primeira bolsa-formação a data de início das atividades, definida exclusivamente pelo Gestor Municipal.
- 14.4.** O município terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para inserção do(a) profissional selecionado(a), a partir da apresentação do(a) mesmo(a) no município.
- 14.5.** A regularidade do pagamento da bolsa-formação pelo município dependerá do preenchimento e atualização adequados de todos os dados pessoais, de contato e bancários, assim como no cumprimento das Normativas do ICEPi/SESA e do município vinculado ao desenvolvimento das

atividades práticas. O preenchimento correto dos dados é de responsabilidade exclusiva do(a) profissional bolsista.

- 14.6.** O fluxo para processamento do pagamento, assim como a definição da documentação para assinatura de Termo de Outorga junto ao município, será indicado pelo município no qual o(a) profissional desenvolverá suas atividades, no ato da apresentação do(a) mesmo(a) junto ao município.
- 14.7.** O pagamento das bolsas se dará a título de doação com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações, na forma das Leis Federais nº 10.973, de 2004, e nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Lei Complementar nº 909, de 2019 do Governo do Estado do Espírito Santo, não caracterizam contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, afastada a natureza jurídica de designação temporária para o vínculo firmado, atraindo a incidência do regime jurídico próprio de bolsa de estímulo junto ao Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológicas no Sistema Único de Saúde (PEPiSUS).

15. DO MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

- 15.1.** Será de responsabilidade do ICEPI/SESA a realização de avaliações de desempenho do profissional vinculado ao Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualifica-APS).
- 15.2.** Em caso de avaliação insatisfatória e/ou não cumprimento das atividades previstas, o bolsista ficará sujeito a sanções previstas no Regimento do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Qualifica-APS, disponível no site <https://icepi.es.gov.br/>

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1.** **A bolsa-formação será paga diretamente pelo município**, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL e Termo de Cooperação entre o ICEPI/SESA e o respectivo Município, nos termos do § 4º do art. 14 da Lei Complementar 909/2019 de 26 de abril de 2019.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 17.2.** Os documentos enviados pelos (as) candidatos(as) em todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao(à) candidato(a).
- 17.3.** Será designada uma Comissão de Gestão deste Processo Seletivo, a ser publicada em Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

- 17.4.** Este edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 04 (quatro) meses, prorrogável por igual período.
- 17.5.** As eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos gerais que se façam necessários para a exata compreensão dos termos deste Edital deverão ser solicitados pelo e-mail icepi.editaisprovimento@saude.es.gov.br, **desde que seja informado o número deste edital.**
- 17.6.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar frequentemente as publicações de todos comunicados deste processo seletivo no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>
- 17.7.** O presente Edital, seus anexos, possíveis retificações e resultados, estarão disponíveis no site <https://icepi.es.gov.br/editais>
- 17.8.** O texto completo do Regimento Interno do Componente do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde encontra-se disponível em <https://icepi.es.gov.br/provimento-e-fixacao-de-profissionais>
- 17.9.** Cabe ao ICEPi/SESA a resolução de casos omissos e situações não previstas neste Edital.

Vitória, na data da assinatura eletrônica.

Erico Sangiorgio

Diretor Geral

Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

ANEXO A
EDITAL ICEPi/SESA Nº 025/2026

CRONOGRAMA	
DATA	ETAPA
30/03 a 13/04/2026	Inscrição e envio dos documentos comprobatórios
29/04/2026	Resultado do Deferimento das Inscrições Resultado Provisório das Notas
30/04 a 05/05/2026	Recurso quanto ao Deferimento das Inscrições e quanto ao Resultado Provisório das Notas
21/05/2026	Resultado dos Recursos Resultado Final 1ª Convocação
28/05/2026	Formalização da Adesão (de acordo com as instruções da publicação da 1ª Convocação)
Até 01 (um) dia útil a partir da data de assinatura da Formalização da Adesão. Em caso de feriado, será considerado o calendário municipal.	Comparecimento no município de Escolha OBS: Apenas os candidatos que assinarem a Formalização da Adesão junto ao ICEPi estarão aptos a se apresentar no município escolhido.
Até 30 (trinta) dias a partir do comparecimento no município de Escolha	Início das atividades de campo (a definir pelo município)

ANEXO B

EDITAL ICEPi/SESA Nº 025/2026

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

MODALIDADE DE FORMAÇÃO: EM SAÚDE DA FAMÍLIA/APS
PROFISSÃO: MÉDICOS (ÁREA NORMAL E DIFÍCIL FIXAÇÃO)

Obs: as cores são de caráter meramente ilustrativo, no intuito de facilitar a visualização dos candidatos.

MODALIDADE DE FORMAÇÃO	CATEGORIA PROFISSIONAL	MUNICÍPIO	REGIÃO DE SAÚDE	UNIDADE DE DIFÍCIL FIXAÇÃO	VAGAS
Saúde da Família	Médico(a)	Afonso Cláudio	Sul	Não se aplica	CR
Saúde da Família	Médico(a)	Águia Branca	Central	Não se aplica	CR
Saúde da Família	Médico(a)	Alegre	Sul	Não se aplica	CR
Saúde da Família	Médico(a)	Alfredo Chaves	Sul	Não se aplica	CR
Saúde da Família	Médico(a)	Alto Rio Novo	Central	Não se aplica	1
Saúde da Família	Médico(a)	Anchieta	Sul	Não se aplica	2
Saúde da Família	Médico(a)	Apiacá	Sul	Não se aplica	1
Saúde da Família	Médico(a)	Aracruz	Metropolitana	Não se aplica	CR
Saúde da Família	Médico(a)	Atilio Vivacqua	Sul	Não se aplica	CR
Saúde da Família	Médico(a)	Boa Esperança	Norte	Não se aplica	CR
Saúde da Família	Médico(a)	Bom Jesus do Norte	Sul	Não se aplica	CR
Saúde da Família	Médico(a)	Brejetuba	Metropolitana	Não se aplica	CR
Saúde da Família	Médico(a)	Cachoeiro de Itapemirim	Sul	Não se aplica	CR
Saúde da Família	Médico(a)	Cariacica	Metropolitana	Não se aplica	CR
Saúde da Família	Médico(a)	Castelo	Sul	Não se aplica	CR
Saúde da Família	Médico(a)	Conceição da Barra	Norte	Não se aplica	CR
Saúde da Família	Médico(a)	Divino de São Lourenço	Sul	Não se aplica	CR
Saúde da Família	Médico(a)	Domingos Martins	Metropolitana	Não se aplica	CR
Saúde da Família	Médico(a)	Dores do Rio Preto	Sul	Não se aplica	CR
Saúde da Família	Médico(a)	Fundão	Metropolitana	Não se aplica	CR
Saúde da Família	Médico(a)	Ibatiba	Metropolitana	Não se aplica	5
Saúde da Família	Médico(a)	Ibitirama	Sul	Não se aplica	CR
Saúde da Família	Médico(a)	Laranja da Terra	Metropolitana	Não se aplica	CR
Saúde da Família	Médico(a)	Mimoso do Sul	Sul	Não se aplica	5
Saúde da Família	Médico(a)	Montanha	Norte	Não se aplica	CR
Saúde da Família	Médico(a)	Mucurici	Norte	Não se aplica	CR
Saúde da Família	Médico(a)	Muqui	Sul	Não se aplica	CR
Saúde da Família	Médico(a)	Nova Venécia	Norte	Não se aplica	CR
Saúde da Família	Médico(a)	Pancas	Central	Não se aplica	CR
Saúde da Família	Médico(a)	Piúma	Sul	Não se aplica	2
Saúde da Família	Médico(a)	Rio Bananal	Central	Não se aplica	CR
Saúde da Família	Médico(a)	Santa Leopoldina	Metropolitana	Não se aplica	1
Saúde da Família	Médico(a)	Santa Maria de Jetibá	Metropolitana	Não se aplica	CR

Saúde da Família	Médico(a)	Santa Teresa	Metropolitana	Não se aplica	CR
Saúde da Família	Médico(a)	São Mateus	Norte	Não se aplica	CR
Saúde da Família	Médico(a)	São Roque do Canaã	Central	Não se aplica	CR
Saúde da Família	Médico(a)	Serra	Metropolitana	Não se aplica	25
Saúde da Família	Médico(a)	Venda Nova do Imigrante	Metropolitana	Não se aplica	CR
Saúde da Família	Médico(a)	Viana	Metropolitana	Não se aplica	6
Saúde da Família	Médico(a)	Vila Pavão	Norte	Não se aplica	CR
Saúde da Família	Médico(a)	Vila Velha	Metropolitana	Não se aplica	2
Saúde da Família	Médico(a)	Vitória	Metropolitana	Não se aplica	14
Saúde da Família	Médico(a) difícil fixação	Água Doce do Norte	Norte	-CLAUDOMIRO MARQUES -CS DR DEBORA CRISTINA ELIZEU COELHO -UNIDADE DE SAUDE DR ALCEU MELGACO FILHO -UNIDADE DE SAUDE SEBASTIAO VIANA	4
Saúde da Família	Médico(a) difícil fixação	Águia Branca	Central	-ESF AGUAS CLARAS -ESF PEDRA TORTA	CR
Saúde da Família	Médico(a) difícil fixação	Alfredo Chaves	Sul	-ESF DE IRRITIMIRIM -ESF SAGRADA FAMILIA -ESF SAO JOAO DE CRUBIXA	CR
Saúde da Família	Médico(a) difícil fixação	Aracruz	Metropolitana	-UNIDADE BASICA DE SAUDE DE BARRA DO SAHY -UNIDADE BASICA DE SAUDE DE BELA VISTA -UNIDADE BASICA DE SAUDE DE COQUEIRAL -UNIDADE BASICA DE SAUDE DE SANTA CRUZ -UNIDADE BASICA DE SAUDE DE VILA DO RIACHO -UNIDADE BASICA DE SAUDE DO CAIC	6
Saúde da Família	Médico(a) difícil fixação	Barra de São Francisco	Norte	-UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA CACHOEIRINHA DE ITAUNAS	CR

				-UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA IRMAOS FERNANDES -UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MONTE SINAI -UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SANTO ANTONIO -UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA VILA PAULISTA -UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA VILA VICENTE	
Saúde da Família	Médico(a) difícil fixação	Boa Esperança	Norte	-UNIDADE BASICA DE SAUDE FERNANDES RONDELLI -UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ELY FRANCISCA DA CONCEICAO -UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ERCI CALVI -UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA FLORIANO DALLAPARTE MILANESE -UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JACQUES GONCALVES VIEIRA -UNIDADE DE SAUDE DE GERALDO DOS SANTOS -UNIDADE SAUDE DA FAMILIA JOAO MARCHIORI	CR
Saúde da Família	Médico(a) difícil fixação	Cachoeiro de Itapemirim	Sul	-UBSF DE COUTINHO	4

				-UBSF DE SAO VICENTE -UBSF DR ANTERO DE C S FILHO -UBSF WALDIR GUALBERTO DA SILVEIRA	
Saúde da Família	Médico(a) difícil fixação	Dores do Rio Preto	Sul	-UNIDADE DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA DE PEDRA MENINA	CR
Saúde da Família	Médico(a) difícil fixação	Ecoporanga	Norte	-PSF COTAXE MURITIBA SANTA LUZIA -PSF PRATA P BRANCO BARBOSA BONFIM SANTA RITA	2
Saúde da Família	Médico(a) difícil fixação	Fundão	Metropolitana	-UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE PRAIA GRANDE	2
Saúde da Família	Médico(a) difícil fixação	Governador Lindenberg	Central	-CENTRO DE SAUDE ARLINDO STOCCO -UNIDADE BASICA DE SAUDE EVANGELISTA MORELLO -UNIDADE BASICA DE SAUDE SILVINO DE CASTRO -UNIDADE SAUDE DA FAMILIA DE GOVERNADOR LINDENBERG	1
Saúde da Família	Médico(a) difícil fixação	Guarapari	Metropolitana	-UNIDADE BASICA DE SAUDE DE VILAGE DO SOL -UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ARNALDO MAGALHAES -UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE CAMURUGI -UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE ITAPEBUSSU -UNIDADE DE SAUDE DA	CR

				FAMILIA DR PLINIO GUSTAVO LOUROSA -UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR ROBERTO CALMON -UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JADER AVELAR BOGHI -UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA LUIZ BUBACK -UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MARIA LUCIA C LORA -UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MARIO SERGIO C PEREIRA -UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA NARBAL DE PAULA COUTINHO -UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA NORMILIA CUNHA -UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PEDRO MACHADO -UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PROFESSORA TEREZINHA SANTOS -UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA RALPH DALFIOR GONCALVES -UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA VENTURA ASTORI	
--	--	--	--	---	--

Saúde da Família	Médico(a) difícil fixação	Ibitirama	Sul	-UNIDADE SANITARIA SEDE PSF	CR
Saúde da Família	Médico(a) difícil fixação	Itaguaçu	Metropolitana	-UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE ITAGUACU -UNIDADE SANITARIA RURAL DE ITACU -UNIDADE SANITARIA RURAL DE ITAIMBE -UNIDADE SANITARIA RURAL DE PALMEIRA	CR
Saúde da Família	Médico(a) difícil fixação	Itarana	Metropolitana	-UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JOAO BRIDI FILHO PRACA OITO -USF DE JATIBOCAS -USF DO RIZZI	CR
Saúde da Família	Médico(a) difícil fixação	Jaguaré	Norte	-UBS NOVO TEMPO	1
Saúde da Família	Médico(a) difícil fixação	João Neiva	Metropolitana	-UNIDADE S ACIOLI JOAO NEIVA -UNIDADE SANITARIA CENTRO 2 -UNIDADE SANITARIA CRISTAL JOAO NEIVA -UNIDADE S FLORESTA JOAO NEIVA	1
Saúde da Família	Médico(a) difícil fixação	Linhares	Central	-UNIDADE DE SAUDE ARACA EXODO FELIX GUERINHA -UNIDADE DE SAUDE AVISO ETELVINA LOUREIRO SILVERIO -UNIDADE DE SAUDE BAIXO QUARTEL OLIMPIO DA SILVA GAMA -UNIDADE DE SAUDE	10

				BEBEDOURO BENEVENUTO ZORZANELLI -UNIDADE DE SAUDE CANIVETE DR JOSE ANTONIO PALMEIRA - UNIDADE DE SAUDE CONCEICAO NOSSA SENHORA DA CONCEICAO -UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO CENTRO -UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JARDIM LAGUNA E PALMITAL -UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PLANALTO -UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA RIO DOCE -UNIDADE DE SAUDE DE SANTA CRUZ PEDRO FELIPE SANTIAGO -UNIDADE DE SAUDE FARIAS RODOLFO BITTI -UNIDADE DE SAUDE HUMAITA -UNIDADE DE SAUDE INTERLAGOS I -UNIDADE DE SAUDE INTERLAGOS II MAURICIO BADIANI -UNIDADE DE SAUDE JAPIRA SAMUEL BATISTA CRUZ -UNIDADE DE SAUDE LINHARES V MARIA SOUZA DOS SANTOS	
--	--	--	--	---	--

				-UNIDADE DE SAUDE NOVA ESPERANCA JOSE PEREIRA DOS SANTOS -UNIDADE DE SAUDE NOVO HORIZONTE BNH -UNIDADE DE SAUDE PEROBAS -UNIDADE DE SAUDE PONTAL DO IPIRANGA LUIZ CANDIDO DURAO -UNIDADE DE SAUDE POVOACAO MANOEL PEREIRA DA SILVA -UNIDADE DE SAUDE REGENCIA GLAUDISON ELIAS CALIMAN -UNIDADE DE SAUDE RIO QUARTEL ANA NUNES CARDOSO -UNIDADE DE SAUDE SAO JOSE JOAO FERNANDES DE SOUZA -UNIDADE DE SAUDE SAO RAFAEL HERCILIO DE ANGELI -UNIDADE DE SAUDE SHELL CATARINA ROMANHA LORENZUTTI -UNIDADE DE SAUDE TRES BARRAS MARCIA MARIA DA SILVA COLTO -UNIDADE DE S JOSE MARIA DE OLIVEIRA MARQUES LAGOA DO MEIO -UNIDADE SAUDE DA FAMILIA ALCIDES ORREIA GUAXE -UNIDADE	
--	--	--	--	---	--

				SAUDE DA FAMILIA DR JOEL COELHO FERREIRA CAIC	
Saúde da Família	Médico(a) difícil fixação	Montanha	Norte	-ESF 2 VINHATICO -ESF 5 SAO SEBASTIAO DO NORTE	CR
Saúde da Família	Médico(a) difícil fixação	Mucurici	Norte	-ESF 01 ELISBELA ALVES BREDOFF -ESF 02 HEULLER SANTIAGO SOUZA -ESF 03 ANTONIO JOAO DE COUTO	CR
Saúde da Família	Médico(a) difícil fixação	Muniz Freire	Sul	-UNIDADE DE SAUDE DE ASSUNCAO -UNIDADE DE SAUDE DE ITAICI -UNIDADE DE SAUDE DE MENINO JESUS -UNIDADE DE SAUDE DE MUNIZ FREIRE -UNIDADE DE SAUDE DE PIACU -UNIDADE DE SAUDE DE VIEIRA MACHADO	CR
Saúde da Família	Médico(a) difícil fixação	Pinheiros	Norte	-UNIDADE BASICA DE SAUDE BAIRRO CANARIO -UNIDADE PSF BAIRRO DOMICIANO -UNIDADE SANITARIA FAZENDA BRUNELLI -UNIDADE SANITARIA PSF BAIRRO PINHEIRINHO -UNIDADE SANITARIA PSF BAIRRO VILA NOVA -UNIDADE SANITARIA PSF JUNDIA -UNIDADE SANITARIA PSF	1

				SAO JOAO DO SOBRADO -UNIDADE SAUDE DA FAMILIA GALILEIA -UNIDADE SAUDE DA FAMILIA JARDIM PLANALTO	
Saúde da Família	Médico(a) difícil fixação	Ponto Belo	Norte	-ESF1 MANOEL FIGUEIREDO LIMA -ESF2 HERMELINO DA ROCHA SALES -ESF3 ALAIDE ANDRADE DE NOVAIS	1
Saúde da Família	Médico(a) difícil fixação	Santa Maria de Jetibá	Metropolitana	-UBS ANINHA HOLZ -UBS DA SEDE -UBS DE ALTO RIO POSSMOSER -UBS DE ALTO SANTA MARIA -UBS DE ALTO SAO SEBASTIAO -UBS DE BARRA DO RIO POSSMOSER -UBS DE CARAMURU -UBS DE RECREIO -UBS DE SAO JOAO DO GARRAFAO -UBS DE SAO LUIS -UBS DE SAO SEBASTIAO DE BELEM -UBS DE VILA NOVA -UBS DO RIO LAMEGO -US DE BARRA DO RIO CLARO -US DE RIO DAS PEDRAS	2
Saúde da Família	Médico(a) difícil fixação	Santa Teresa	Metropolitana	-ESF SANTO ANTONIO DO CANAA SANTA TERESA ES -ESF SAO JOAO DE PETROPOLIS SANTA TERESA ES	CR

				-ESF VARZEA ALEGRE SANTA TERESA ES	
Saúde da Família	Médico(a) difícil fixação	São Gabriel da Palha	Central	-UNIDADE DE SAUDE DE SAO GABRIEL DA PALHA	CR
Saúde da Família	Médico(a) difícil fixação	São Mateus	Norte	-ESF ALETILDES RODRIGUES NOVAES NOVA LIMA -USF HERMINIO RODRIGUES DA SILVA SANTA MARIA -USF NESTOR GOMES I E II	CR
Saúde da Família	Médico(a) difícil fixação	São Roque do Canaã	Central	-UNIDADE DE SAUDE DE SANTA JULIA -UNIDADE DE SAUDE DE SAO JACINTO -UNIDADE DE SAUDE EMILIA LOCATELLI TOREZANI -NESF NUCLEO DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA -UNIDADE ESF ALEGRE -UNIDADE ESF CENTRO -UNIDADE ESF CHUMBADO -UNIDADE ESF DALVO LOUREIRO -UNIDADE ESF DO JUNCADO -UNIDADE ESF SALVADOR AURORA DA PENHA COELHO LOPES -UNIDADE DE SAUDE ETHEVALDO FRANCISCO ROLDI	CR
Saúde da Família	Médico(a) difícil fixação	Sooretama	Central	-NESF NUCLEO DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	3

				-UNIDADE ESF ALEGRE -UNIDADE ESF CENTRO -UNIDADE ESF CHUMBADO -UNIDADE ESF DALVO LOUREIRO -UNIDADE ESF DO JUNCADO -UNIDADE ESF SALVADOR AURORA DA PENHA COELHO LOPES	
Saúde da Família	Médico(a) difícil fixação	Vargem Alta	Sul	-UNIDADE BASICA DE SAUDE DE BELEM -UNIDADE BASICA DE SAUDE DE CAPIVARA -UNIDADE BASICA DE SAUDE DE CASTELINHO -UNIDADE BASICA DE SAUDE DE FRUTEIRAS -UNIDADE BASICA DE SAUDE DE JACIGUA -UNIDADE BASICA DE SAUDE DE PROSPERIDADE -UNIDADE BASICA DE SAUDE DE RICHIMOND -UNIDADE BASICA DE SAUDE DE VARGEM ALTA	CR
Saúde da Família	Médico(a) difícil fixação	Venda Nova do Imigrante	Metropolitana	-UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE ALTO CAXIXE -UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE VARGEM GRANDE	CR
Saúde da Família	Médico(a) difícil fixação	Vila Pavão	Norte	-CENTRO DE SAUDE DE VILA PAVAO -UBS LUIZA MARIA PIONTE KOSKI	CR
Saúde da Família	Médico(a) difícil fixação	Vila Velha	Metropolitana	-UNIDADE DE SAUDE DA	2

				FAMILIA BARRA DO JUCU -UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA BARRAMARES -UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE JABAETE -UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE MORADA DA BARRA -UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE SANTA RITA -UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PONTA DA FRUTA -UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA TERRA VERMELHA -UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ULISSES GUIMARAES	
--	--	--	--	---	--

ANEXO C
EDITAL SESA/ICEPi Nº 025/2026

AUTODECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e de _____ (se constar no registro de nascimento), estado civil _____, residente e domiciliado(a) na _____, CEP: _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ____/____/____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no **Edital ICEPi/SESA Nº 025/2026** do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi), que possuo integralmente todos os requisitos estabelecidos neste processo seletivo, portanto **DECLARO QUE:**

- I. Declaro que atendo à formação acadêmica e às exigências específicas previstas neste edital, conforme minha categoria profissional, nos seguintes termos:
 - Concluí curso de graduação na área que me habilita a atuar na respectiva categoria profissional, conforme normativas do edital;
 - Estou regularmente inscrito(a) no respectivo Conselho Profissional da região em que atuo, **quando houver exigência**, excetuando-se as categorias para as quais o edital dispensa essa inscrição;
 - Atendo, ainda, aos requisitos adicionais específicos da minha categoria profissional, quando aplicáveis (tais como títulos de pós-graduação, residência, mestrado, doutorado ou certificações previstas no edital).
- II. Disponho de tempo e condições para participar das atividades previstas no Programa Qualifica APS – Componente de Provimento.
- III. Não exerço atividade atual no Programa Qualifica APS – Componente de Provimento.
- IV. Não sou desistente do Programa Qualifica APS – Componente de Provimento há menos de 03 (três) meses.
- V. Não recebi suspensão de bolsa ou desligamento do Programa por aplicação de sanções previstas no Regimento nos últimos 12 (doze) meses.

Declaro estar ciente de que sou **responsável pela veracidade e autenticidade** das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. Reconheço que a falsidade documental ou a prestação de informações inverídicas implicará minha imediata **eliminação** do certame ou, caso já selecionado(a), o **desligamento do Programa**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do art. 311-A do Código Penal Brasileiro.

Declaro, ainda, estar ciente de que **fraudar ou prestar informações falsas** na inscrição poderá ensejar, além do desligamento do Programa, a aplicação das sanções civis e penais previstas na legislação vigente, inclusive a obrigação de ressarcir eventuais valores recebidos a título de bolsa.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO D

EDITAL SESA/ICEPi Nº 025/2026

TABELA ORIENTADORA DE CONVOCAÇÕES CRITÉRIO DE PROPORCIONALIDADE

Segundo os critérios de proporcionalidade estabelecidos pela Portaria Seger nº 009-R/2024, de 20 de fevereiro de 2024

Qtd.vagas	Lista
1	AC
2	AC
3	Negro
4	AC
5	AC
6	Indígena
7	AC
8	Negro
9	AC
10	AC
11	AC
12	AC
13	Negro
14	AC
15	AC
16	AC
17	AC
18	Negro
19	AC
20	AC
21	AC
22	Indígena
23	Negro
24	AC
25	AC

Qtd.vagas	Lista
26	AC
27	AC
28	Negro
29	AC
30	AC
31	AC
32	AC
33	Negro
34	AC
35	AC
36	AC
37	Indígena
38	Negro
39	AC
40	AC
41	AC
42	AC
43	Negro
44	AC
45	AC
46	AC
47	AC
48	Negro
49	AC
50	AC

ANEXO E

EDITAL ICEPi/SESA Nº 025/2026

AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e de _____ (se constar no registro de nascimento), estado civil _____, residente e domiciliado(a) na _____, CEP: _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ____/____/____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no **Edital 025/2026** do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi), que sou _____ [preto(a) OU pardo(a)] e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO F

EDITAL SESA/ICEPi Nº 025/2026

AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS

Eu, _____, abaixo assinado(a), pertencente à comunidade indígena _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e de _____ (se constar no registro de nascimento), estado civil _____, residente e domiciliado(a) na _____, CEP: _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ____/____/____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no **Edital 025/2026** do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi), que sou indígena e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO G

EDITAL ICEPi/SESA Nº 025/2026

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Para fins de pontuação NÃO serão aceitos documentos referentes ao mesmo curso/formação para pontuar em mais de um item.			
Item	Qualificação Profissional	Pontos por título	Pontuação máxima
A	Diploma de curso de doutorado (stricto sensu) na área da saúde.	3,25	3,25
B	Diploma de curso de mestrado (stricto sensu) na área da saúde.	2,5	2,5
C	Certificado de Curso de Residência em Medicina da Família e Comunidade . OU Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade fornecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC). Também será aceito Declaração de Aprovação em Prova de Título.	2,0	2,0
D	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 h/a em <u>qualquer área da saúde, excetuando-se as descritas no item C</u> OU Certificado de Curso de Residência em área da saúde (curso concluído), <u>excetuando-se as descritas no Item C</u>	0,75	1,5
E	Cursos de Formação Continuada na área da saúde com carga horária a partir de 40 horas , ofertado pela UNASUS ou AVASUS ou FIOCRUZ ou ICEPi ou Instituto/Escola Federal ou Estadual ou por Universidade Pública Brasileira.	0,25	0,75*
	TOTAL		10

Os certificados e documentos apresentados para fins de Análise de Currículo deverão seguir os critérios descritos no item 9. deste edital.

*A pontuação máxima no item E é equivalente à apresentação de 03 (três) cursos de formação continuada conforme as exigências descritas no referido item.

ANEXO H

EDITAL ICEPi/SESA Nº 025/2026

TEOR DO TERMO DE ADESÃO À BOLSA DE FORMAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SUS

Este anexo apresenta o teor do Termo de Adesão a ser firmado entre o profissional selecionado e o Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi), no âmbito do Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS (PEPiSUS), conforme previsto na Lei Complementar nº 909, de 24 de abril de 2019, e na Portaria ICEPi/SESA nº 001-R, de 25 de julho de 2019.

Ao assinar o Termo de Adesão ao PEPiSUS, o profissional declara ter ciência de que:

Participa do Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS, na condição de profissional em formação, conforme dados do edital de seleção.

1. A bolsa de formação é paga pelo município, conforme Termo de Cooperação firmado entre o ICEPi e o respectivo município, nos termos do § 4º do art. 14 da Lei Complementar nº 909/2019.
2. As ações e atividades educacionais são de responsabilidade do ICEPi/SESA.
3. As atividades desenvolvidas devem estar alinhadas aos objetivos propostos no Plano de Trabalho Individual (PTI), em conformidade com a Lei Complementar nº 909/2019 e a Portaria ICEPi/SESA nº 001-R/2019. O plano deve fortalecer os princípios e diretrizes do SUS e da Rede de Atenção à Saúde, em especial da Atenção Básica, conforme estabelecido pela Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), e considerar as atribuições da categoria profissional.
4. A bolsa concedida constitui doação com encargos, destinada ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações, sendo necessário prestar contas do uso dos recursos públicos.
5. Deve cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho Individual, incluindo atividades práticas, teóricas e a distância, aprovadas e validadas pelo ICEPi, a partir da data de início informada pelo município.
6. Deve realizar pesquisa científica de relevância para a Rede Estadual de Saúde do Espírito Santo, visando inovações que promovam melhorias na resolutividade e na humanização das ações em saúde.
7. Caso publique trabalhos em eventos e/ou periódicos científicos, deverá mencionar sua condição de bolsista do Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS do ICEPi.
8. Deve manter seus dados atualizados junto ao ICEPi e ao município em que atua.
9. Em caso de descumprimento das atividades previstas, estará sujeito às sanções previstas no Regimento do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Qualifica APS, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
10. Aceita integralmente os termos descritos, comprometendo-se a cumpri-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.

ANEXO I

EDITAL ICEPi/SESA Nº 025/2026

**FORMAÇÃO DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA
ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

MODALIDADE DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA/APS

Formação em Práticas Clínicas em Medicina de Família e Comunidade	
Objetivo:	Aprimorar os profissionais na área de Medicina de Família e Comunidade com base no desenvolvimento de competências para melhor atuação na Estratégia Saúde da Família e favorecer a qualificação da Atenção Primária à Saúde com ampliação da resolutividade e do acesso em municípios do Estado do Espírito Santo, mediante integração ensino-serviço e pesquisas aplicadas ao SUS.
Desenvolvimento:	• Competência em Medicina de Família e Comunidade e em Atenção Primária em Saúde; • Conhecimento sobre cuidado integral à saúde individual e coletiva; • Investigação de problemas de saúde individuais, familiares e coletivos; • Conhecimento e utilização das informações em saúde, qualificando as práticas de cuidado, a educação em saúde e os processos de intervenção e pesquisa; • Compreensão dos Indicadores prioritários da Atenção Primária à Saúde; • Realização de atividades colaborativas para aplicação dos métodos clínicos e epidemiológicos ao trabalho em saúde; • Compreensão do papel como médico que regula e gerencia a rede local de atenção à saúde; • Aperfeiçoamento da atuação em casos de epidemia e outras situações de problemas de saúde pública; • Colaboração com a melhoria do processo de trabalho, no incremento do acesso e na longitudinalidade no uso de dados e ferramentas na elaboração de estratégias, diagnósticos e avaliações; • Comunicação com os outros pontos da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e sua consolidação, promovendo aumento da resolutividade, redução do percurso do usuário e melhor gerência dos recursos disponíveis.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERICO SANGIORGIO
DIRETOR GERAL DO ICEPI
ICEPI - SESA - GOVES
assinado em 27/03/2026 14:12:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/03/2026 14:12:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EVELISE PEREIRA GONCALVES (SUPERVISORA DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE
PROFISSIONAIS DO PROGRAMA QUALIFICA APS - ICEPI - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-6JH28H>